



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 023/2005**

07/07/2005

**EMENTA:** Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 015/2003 que aprova medidas de demais especificações do Perímetro Urbano do Município de Laranjeiras do Sul.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**L E I:**

**Art. 1º** - O Artigo 1º da lei Municipal nº 015/2003 de 09 de maio de 2003 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

“Art. 1º - .....

“Parágrafo Único: fica excluídas do limites do perímetro urbano definido por esta Lei, as áreas com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros devidamente comprovadas por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos”.

“I – Possuir no imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial com destinação comercial”;

“II – Apresentar o proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural”;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de julho de 2005.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal